

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

NORMA ADMINISTRATIVA n 01/2025/PROPIEX

Aprova o Regulamento Interno dos Laboratórios Multiusuários da UNESC.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso V, alínea *b* e *j*, do Regimento Geral da UNESC,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Interno para utilização dos Laboratórios Multiusuários.

Art. 2º - O regulamento constitui anexo da presente Norma Administrativa.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão.

Art. 4º - Esta normativa entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Criciúma, 14 de maio de 2025.

Prof^a. Dr^a. Gisele Silveira Coelho Lopes
**PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO
E EXTENSÃO DA UNESC**

ANEXO DA NORMA ADMINISTRATIVA nº 01/2025/PROPIEX

REGULAMENTO INTERNO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DA UNESC

CAPÍTULO I APRESENTAÇÃO

Os Laboratórios Multiusuários da UNESC constituem centros de infraestrutura laboratorial e equipe técnico-científica qualificada multidisciplinar capacitada à prestação de serviços técnico-tecnológicos especializados à comunidade interna e externa. Os Laboratórios Multiusuários da UNESC visam o apoio à formação de recursos humanos qualificados, o desenvolvimento da ciência e tecnologia e o apoio à indústria nacional. Podem atender demandas de pesquisadores e grupos de pesquisa da UNESC e de outras instituições públicas ou privadas, bem como de empresas. Possuem um Comitê Gestor e um Comitê de Usuários.

Os Usuários são pesquisadores da UNESC e de outras Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ciência e Tecnologia, além de empresas, organizações públicas e privadas e comunidade em geral interessadas nos serviços técnicos e tecnológicos disponibilizados pelos Laboratórios Multiusuários da UNESC, desde que autorizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão da UNESC e demais instância institucionais.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos deste regulamento:

- I. Reger as atividades desenvolvidas nos Laboratórios Multiusuários da UNESC;
- II. Demonstrar a indissociabilidade da pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão por meio do registro das atividades de produção/validação do conhecimento nos Laboratórios Multiusuários da UNESC;
- III. Maximizar a eficiência no uso dos laboratórios;

FUCRI – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)

- IV. Propiciar o conhecimento aos usuários dos Laboratórios Multiusuários dos procedimentos para utilização dos referidos laboratórios.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - Os Laboratórios Multiusuários possuem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Comitê Gestor;
- II. Comitê de Usuários;
- III. Laboratórios
- IV. Usuários.

Art. 3º - O Comitê Gestor é o grupo responsável por propor política de acesso aos serviços dos Laboratórios Multiusuários da UNESC e seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet, mecanismo de acesso, entre outros).

§1º - O Comitê Gestor será designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão da UNESC em portaria específica, sendo subordinado a esta.

§º - O Comitê Gestor se reunirá, no mínimo, duas vezes ao ano, a primeira entre os meses de janeiro e março e a segunda entre os meses de agosto e outubro, e sempre que for necessário ou solicitado para tal.

Art. 4º - São atribuições do Comitê Gestor:

- I. Delinear a política de desenvolvimento dos Laboratórios Multiusuários da UNESC;
- II. Propor alterações no Regulamento Interno para utilização dos serviços dos Laboratórios Multiusuários da UNESC;
- III. Propor critérios para definir a contratação dos serviços disponibilizados pelos Laboratórios Multiusuários da UNESC;
- IV. Receber, analisar e propor deliberação a respeito de reclamações acerca do funcionamento dos Laboratórios Multiusuários da UNESC;
- V. Buscar aprimorar o planejamento e a avaliação das atividades realizadas pelos Laboratórios Multiusuários da UNESC;
- VI. Propor melhorias contínuas que visam o atendimento de requisitos do website dos Laboratórios Multiusuários da UNESC;

- VII. Avaliar solicitações de inclusão e exclusão de serviços, equipamentos e laboratórios;
- VIII. propor o regulamento interno de cada laboratório pertencente aos Laboratórios Multiusuários da UNESC.

Art. 5º - O Comitê de Usuários é o grupo responsável por promover a melhor utilização do espaço e dos recursos disponíveis, garantir que as necessidades dos usuários sejam atendidas e facilitar a comunicação entre os usuários e a administração do laboratório.

§1º - O Comitê de Usuários será designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão da UNESC em portaria específica, sendo subordinado a esta.

§2º - O Comitê de Usuários se reunirá, no mínimo, uma vez ao mês e sempre que for necessário ou solicitado para tal.

Art. 6º - São atribuições do Comitê de Usuários:

- I. Cuidar para o alcance da excelência no atendimento aos usuários dos Laboratórios Multiusuários da UNESC;
- II. Apoiar o Comitê Gestor com proposição de novos procedimentos, ações corretivas e preventivas;
- III. Fiscalizar os procedimentos internos para que haja confidencialidade dos resultados dos serviços prestados;
- IV. Monitorar a existência de qualificação técnica, de qualidade dos serviços prestados e segurança dos executores;
- V. Monitorar o correto funcionamento dos equipamentos;
- VI. Fiscalizar os procedimentos internos para que haja rastreabilidade dos resultados dos serviços prestados;
- VII. Fiscalizar a realização periódica de pesquisa de satisfação dos usuários, que deve ser devidamente tratada e apresentada ao Comitê Gestor para a tomada de decisões.

Art. 7º - Os Usuários são pesquisadores da UNESC e de outras Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ciência e Tecnologia, além de empresas, organizações públicas e privadas e comunidade em geral interessadas nos serviços técnicos e tecnológicos disponibilizados pelos Laboratórios Multiusuários da UNESC, autorizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão da UNESC.

CAPÍTULO IV

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições de cada um dos laboratórios integrantes da estrutura dos Laboratórios Multiusuários da UNESC;

- I. Manter atualizado o regulamento interno específico do laboratório, assegurando sua ampla divulgação por meio do website institucional;
- II. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes, pelo pleno funcionamento das instalações e equipamentos, pela execução correta dos ensaios e serviços, bem como pela garantia da qualidade dos serviços técnico-científicos prestados;
- III. Promover, de forma contínua, o treinamento e a capacitação dos recursos humanos envolvidos nas atividades do laboratório, assegurando a qualificação técnica necessária para o desempenho das funções;
- IV. Solicitar a realização de manutenções corretivas e preventivas tanto dos equipamentos quanto das instalações físicas, visando à conservação da infraestrutura e à minimização de riscos operacionais.
- V. Implementar ações corretivas necessárias para a melhoria dos processos internos em atenção às demandas existentes, inclusive aquelas advindas da pesquisa de satisfação.

CAPÍTULO V

ACESSO AOS SERVIÇOS

Art. 9º - Os Laboratórios Multiusuários da UNESC estarão disponíveis para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, atendendo a docentes, discentes, além das empresas, organizações públicas e privadas, e à comunidade em geral, que tenham interesse nos serviços técnicos e tecnológicos oferecidos pelos Laboratórios Multiusuários da UNESC.

Art. 10 - O acesso aos serviços prestados por cada laboratório deverá estar disponível à comunidade por meio dos canais de informação e comunicação, na forma aprovada em cada regulamento interno específico.

Art. 11 - Visitas aos laboratórios, aulas e acompanhamento de ensaios podem ser solicitadas por meio de formulário específico disponível no website institucional.

DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 12 - O acesso aos laboratórios é restrito a usuários autorizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão da UNESC, previamente capacitados e cadastrados.

Art. 13 - As normas de segurança serão definidas no regulamento interno de cada um dos laboratórios pertencentes aos Laboratórios Multiusuários da UNESC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Esta norma administrativa entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de maio de 2025.

Prof^a. Dr^a. Gisele Silveira Coelho Lopes
**PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO
E EXTENSÃO DA UNESC**